



# Diário da Justiça Eletrônico

caderno 5 EDITAIS E LEILÕES

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 3987 • São Paulo, sexta-feira, 14 de junho de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## **EDITAIS**

Varas Cíveis Centrais

UPJ 36ª a 40ª VARAS CÍVEIS

JUÍZO DE DIREITO DA UPJ-7 (Varas 36ª a 40ª)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESO Nº 1074597-89.2015.8.26.010/01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 36ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). REBECA UEMATSU TEIXEIRA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a ROGERIA VIEIRA DA SILVA, RG 2917490, CPF 270.00.748-41, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Igreja Mundial do Poder de Deus, que foi deferida a intimação da executada Rogéria Vieira da Silva, acerca da penhora havida sobre o bloqueio judicial da quantia de R\$ 1.69,20, através do Sistema Sisbajud. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e pasado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de junho de 2024.

#### Varas de Falências

### 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA PROCESSO Nº 1048932-56.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 20.05.2024, às fls. 5.316/5.319, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Polimport Comércio e Exportação Ltda inscrita no CNPJ nº 00.436.042/0047-52 (?Recuperanda?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial Cabezón Administração Judicial Eireli, representada por Ricardo de Moraes Cabezón (OAB/SP nº 183.218), com sede na Rua Santa Quitéria nº 1171, Vila Irene, São Roque-SP, CEP 18.132-000 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (http://www.ajcabezon.com.br/). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (http://www.ajcabezon.com.br/) e às fls 3402/3479 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. Ainda, foi apresentado às fls. 4321/4392 a relação do passivo fiscal para conhecimento de todos os interessados. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail contato@ajcabezon.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito intempestiva deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de maio de 2024.

## 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DO ART. 7°, §2° DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA ? CNPJ 29.607.343/0001-09, PROCESSO N° 1114904-07.2023.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro central cível da comarca de São Paulo, faz saber: 1-) RELAÇÃO DE CREDORES: AAdministradora Judicial Excelia Consultoria Ltda., representada por Maria Isabel Fontana, OAB/SP 285.743, apresentou a Relação de Credores

a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (fls. 3090/3096 e fls. 5034/5039, contendo os critérios utilizados na análise dos créditos, além das fichas de análise das habilitações e divergências às fls. 3100/3145 e às fls. 5052/5069, além de relação de credores às fls. 5040/5051), disponível também em www.excelia-aj.com.br, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: os credores, a Recuperanda ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores da Administradora Judicial, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, sujeição à recuperação judicial, valor, moeda ou classificação do crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando todos cientificados de que quaisquer créditos sujeitos devem ser atualizados até a data do pedido da Recuperação Judicial, qual seja, 18/08/2023. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos ou informações que fundamentaram a elaboração da relação de credores, mediante requerimento à Administradora Judicial pelo e-mail rj.dasanta@excelia.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos05/06/2024 16:07

Diário da Justica Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

EDITAL DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005 PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA ASSEMBLEIA GERAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA CRUZ (CNPJ n.º 02.856.188/0001-19) PROCESSO Nº 1114904-07.2023.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro central cível da comarca de São Paulo, FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA., para comparecerem e se reunirem em assembleia-geral a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, pela plataforma Google Meet, no dia 9 de agosto de 2024, às 11 horas, com início do credenciamento as 10 horas e encerramento as 10 horas e 45 minutos, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, pela plataforma Google Meet, no dia 16 de agosto 2024, às 11 horas, com início do credenciamento as 10 horas e encerramento as 10 horas e 45 minutos, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial juntado nos autos da Recuperação Judicial nas folhas 2568/2593, (portal eletrônico www.tjsp.jus.br) e também disponível no website da Administradora Judicial excelia-aj.com.br; b) demais assuntos de interesse dos devedores e credores. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial de preferência com 48 (quarenta e oito) e até 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do art. 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual os credores deverão atender aos seguintes passos: 1) Encaminhar a documentação acima, via eletrônica, ao e-mail rj.dasanta@excelia.com.br , indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo ?nome? quando do acesso à sala virtual de realização da AGC, 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 10 horas, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via chat ou o botão "levantar a mão" disponibilizado pela plataforma virtual, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail ri.dasanta@excelia.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC, observando-se expressamente o disposto no CG 809/2020 do TJSP; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido em até 4 horas antes do início dos trabalhos para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 24 (vinte quatro) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelo canal AGC Virtual ou AGC Virtual IV disponível na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição